

Risco de mercado

1. Definições básicas

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de mercado, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

Risco de mercado define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição.

2. Risco de mercado – estrutura

2.1 Responsabilidades

O conglomerado Credit Suisse no Brasil (“CS”) tem uma estrutura única de gerenciamento do riscos, incluindo o risco de mercado, nos termos permitidos pela Resolução CMN nº 4.557/17, no Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., instituição líder do Credit Suisse no Brasil, que engloba as seguintes empresas: Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. e Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A.

A atividade de gerenciamento do risco de mercado é realizada principalmente pela área de *Market Risk Management* (MRM) do CS. É da responsabilidade da área de MRM:

- acompanhar a evolução das normas regulamentares e zelar pela sua divulgação interna;
- convocar reuniões do Comitê de Gerenciamento de Riscos e Capital (“CRMC”), mensalmente, para debater fatos relevantes ocorridos no respectivo período relacionados ao gerenciamento de riscos do CS;
- identificar os fatores de riscos envolvidos na marcação a mercado das posições, nos quais o CS está exposto;
- acompanhar diariamente as posições de risco das mesas de operações, calculando medidas de risco e comparando-as com os limites previamente definidos internamente;
- realizar *backtesting* do modelo de VaR;
- notificar a(s) mesa(s) de operações sempre que a utilização dos limites e *flags* de risco exceder o respectivo limite e *flag* estabelecido pela Diretoria Executiva do CS;
- acompanhar o risco de taxa de juros da carteira bancária; e
- validar modelos de marcação a mercado e de cálculo de sensibilidades de riscos com relação a novas operações e produtos.

2.2 Metodologia

2.2.1 Carteira de negociação

Nos termos da Resolução CMN nº 4.557/17, a carteira de negociação é composta pela totalidade das operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, detidas com a intenção de negociação ou destinadas a *hedge* de outros elementos da carteira de negociação, e que não estejam sujeitas à limitação da sua negociabilidade.

2.2.2 Fatores de risco

Para a avaliação, o monitoramento e controle dos riscos de mercado, calcula-se a sensibilidade das mercadorias e dos fluxos futuros das transações aos fatores de risco previamente identificados.

A fim de se identificar a potencial falta de fatores de risco nas análises de risco de mercado realizadas, a área de MRM analisa diariamente os resultados realizados das carteiras segundo os fatores de risco.

2.2.3 VaR

O modelo de VaR (sigla em inglês para Valor em Risco) utilizado é o de simulação histórica com nível de confiança e período de observação definidos internamente.

2.2.4 Stress Testing

Para analisar até que ponto o resultado CS sofre o impacto das grandes variações no mercado em razão de momentos de estresse (alta volatilidade), aplicamos nas posições correntes do CS determinados cenários de estresse verificados no passado. Definimos, ainda, o que seriam alguns cenários de estresse baseados na conjuntura atual e os aplicamos, da mesma forma, nas posições correntes.

2.3 Testes de avaliação

Conforme exigências da Resolução CMN nº 4.557/17, é necessária a realização, ao menos uma vez por ano, de testes de avaliação do sistema de controle de risco de mercado implementado.

Esses testes são realizados pela Auditoria Interna, com periodicidade mínima anual, com o objetivo de avaliar a Estrutura do Risco de Mercado do CS. Os principais pontos a ser avaliados nesses testes são:

- a correta captura, pela área de MRM, dos fatores de risco via sistemas, bem como os mecanismos usados para validar os dados capturados;
- a correta classificação dos produtos incluídos na carteira de negociação;
- o envio diário de informações de riscos para o Banco Central do Brasil e para as mesas de operações de renda fixa e de renda variável;
- o envio de notificações pela área de MRM à Diretoria Executiva do CS e ao CRMC, quando determinado limite e flag de risco tiver sido excedido; e

- a existência de potenciais riscos operacionais oriundos da utilização de processos manuais.

2.4 Flags e limites

A Diretoria Executiva do CS definiu apetites de risco de (i) VaR para as mesas de operações de renda fixa e de renda variável; e (ii) perda máxima segundo cenários de estresse.

A área de MRM irá notificar a(s) mesa(s) de operações sempre que a utilização dos limites e flags exceder os limites preestabelecidos (*Warning Limit*).

Os limites e flags de riscos são revisados periodicamente pela Diretoria Executiva do CS e pelo CRMC, respectivamente.